



PREFEITURA DE  
**MARCELINO VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR

Secretaria Municipal  
de Saúde - SESAU



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA  
(DFD)**

<b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.):</b> Secretaria Municipal de Saúde - SESAU	
<b>Responsável pela Demanda:</b> José Jácome Filho	<b>E-mail/Telefone:</b>
<b>Objeto:</b> <b>Contratação de Empresa para aquisição emergencial de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN.</b>  (X) Material de Consumo	
<b>Forma de Contratação sugerida:</b>  (x) Modalidades da Lei n.º 14.133/21 (x) Dispensa Emergencial	
<b>1. Justificativa da necessidade da contratação</b>  Devido ao pedido de desistência no fornecimento de medicamentos injetáveis, na qual partiu da empresa PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, que outrora era uma das vencedoras do Pregão Eletrônico 013-PE/2024, foi-se convocado os demais licitantes que por sua vez encontrava-se nas próximas colocações, porém nenhuma empresa manifestou interesse no fornecimento de tais medicamentos, para tanto e de acordo com a Lei 14.133/2021 no Art. 75, inciso XVIII e § 6º que nos diz:  Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.  A contratação emergencial faz-se necessária para garantir e atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde e demais programas nas suas atividades diárias para suprir e fornecer um bom atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde. Considerando que o objetivo da Secretaria Municipal de Saúde, é proporcionar melhoria da qualidade da saúde da sua população, com Promoção da Saúde e atividades de prevenção. A assistência aos usuários é garantida pela Constituição Federal, que cria o Sistema Único de Saúde (SUS) e define a saúde como direito de todos e dever do Estado. Considerando o disposto na lei orgânica da saúde nº 8.080/90, em seu art. 18, incisos I, IV e V, que atribuiu aos municípios a responsabilidade pela execução e prestação direta dos serviços de saúde a sua população.	

<b>2. Quantidade de serviço da solução a ser contratada</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML - SISTEMA FECHADO	UNID	1000



2	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA INJETAVEL 5ML	AMP	8000
3	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA INJETAVEL 1ML	AMP	5000
4	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	5000
5	CEFALOTINA SODICA 1G INJETAVEL AMP S/D	AMP	500
6	CEFTRIAXONA SODICA 1G	AMP	5000
7	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	AMP	6000
8	CIPROFLOXACINO 400MG/ML	AMP	500
9	CLORETO DE CETAMINA 50MG/ML. FRASCO COM 10M	UNID	500
10	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	AMP	9000
11	DEXAMETASONA 4MG AP X 2,5ML	AMP	9000
12	DIAZEPAM 5MG/ML – INJETÁVEL	AMP	3000
13	DOBUTAMINA 250MG/20ML	AMP	300
14	DOLANTINA 50MG	AMP	500
15	DOPAMINA 5MG/ML INJ. I/V AP 10ML	AMP	500
16	ETOMIDATO 2MG/ML. AMPOLA 10ML	AMP	300
17	GLICERINA 12% 500ML	AMP	500
18	GLICONATO DE CALCIO 10%	AMP	500
19	INSULINA GARCINA 100UI/ML COM 1 CANETA DESCARTÁVEL PRÉ-ENCHIDA CONTENDO 3ML	UND	120
20	INSULINA GLARCINA 100UI/ML COM 1 REFIL DE 3ML	AMP	120
21	PETIDINA 50MG/ML AMP X 2ML	AMP	500
22	PROMETAZINA 25MG/ML INJ 2ML	AMP	4500
23	TENOXICAN 20MG PO INJETAVEL IV/IM F/A S/D	AMP	1000

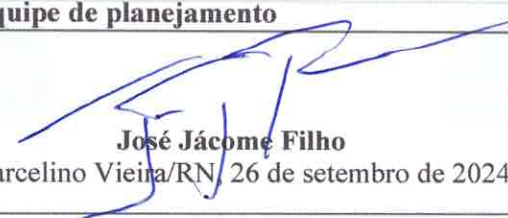
### 3. Previsão de data em que deve ser fornecido os produtos

Os medicamentos deverão ser entregues conforme cronograma realizado por esta unidade administrativa

### 4. Observações gerais

4.1 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos devem sempre ser solicitados a unidade gestora solicitante

### 5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

  
**José Jácome Filho**  
Marcelino Vieira/RN, 26 de setembro de 2024

**PEDIDO DE DESISTÊNCIA - PE 013-2024**

1 mensagem

**PARNAMED PARNAMED** <parnamedadm@gmail.com>  
Para: Comissão Permanente Licitação <cplpmmv@gmail.com>

24 de setembro de 2024 às 11:19

A PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.419.985/0001-22, situada na [Av. Rio Cajupiranga, nº 368](#) - Letra C Galpão C - Emaús - Parnamirim/RN, abaixo assinada por seu representante legal, vem informar através deste documento que solicita a desistência de forma amigável da Ata de Registro de Preços Nº 2024.07.15-0002 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 referente a Aquisição de medicamentos injetáveis, realizado na sessão pública na data de 12/07/2024, em virtude aos problemas ocorridos com nossos fornecedores que nos repassaram a informação (sem aviso prévio) com uma majoração nos preços dos produtos, ficando assim a empresa impossibilitada de manter a proposta de preços ofertada.

Outrossim, lamentamos o ocorrido e nos colocamos à disposição para futuros procedimentos licitatórios.

Parnamirim/RN, 24 de setembro de 2024.

 **PEDIDO DE DESISTÊNCIA - PE 013-2024.pdf**  
482K

AO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-PE/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

**ASSUNTO: PEDIDO DE DESISTÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.07.15-0002 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.**

A PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.419.985/0001-22, situada na Av. Rio Cajupiranga, nº 368 - Letra C Galpão C - Emaús - Parnamirim/RN, abaixo assinada por seu representante legal, vem informar através deste documento que solicita a desistência de forma amigável da Ata de Registro de Preços Nº 2024.07.15-0002 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 referente a Aquisição de medicamentos injetáveis, realizado na sessão pública na data de 12/07/2024, em virtude aos problemas ocorridos com nossos fornecedores que nos repassaram a informação (sem aviso prévio) com uma majoração nos preços dos produtos, ficando assim a empresa impossibilitada de manter a proposta de preços ofertada.

Outrossim, lamentamos o ocorrido e nos colocamos a disposição para futuros procedimentos licitatórios.

Parnamirim/RN, 24 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

  
FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA  
SOCIO/ADMINISTRADOR  
CPF nº 037.116.464-84  
RG nº 002724840 ITEP/RN



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.07.15-0002

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Kérles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 013-PE/2024, publicada a Homologação e Adjudicação na imprensa oficial em 15/07/2024, Processo Administrativo nº 000043/24, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.07.15-0002, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

#### Fornecedor: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA. EPP

CNPJ nº 45.419.985/0001-22

Endereço: Av. Rio Cajupiranga, 368 Letra C - Emaús, Parnamirim-RN, CEP: 59149-206

Contatos: Telefone: (84) 99117-9449

EMAIL: parnamirimhospitalar@gmail.com

Pessoa para Contato: Flavia Keyte Vieira Maia - CPF nº 037.116.464-84

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtde.	Vlr. Unit.	Valor Total
19	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML - SISTEMA FECHADO Marca: EQUIPLEX	FRCO	1000	4,09	4.090,00
20	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA INJETAVEL 5ML Marca: HIPOLABOR	AMP	8000	1,37	10.960,00
21	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA INJETAVEL 1ML Marca: HIPOLABOR	AMP	5000	0,95	4.750,00
22	BROMOPRIDA 5MG/ML Marca: UNIÃO QUIMICA	AMP	1000	1,30	1.300,00
23	CEFALOTINA SODICA 1G INJETAVEL AMP S/D Marca: TEUTO	AMP	500	3,95	1.975,00
24	CEFTRIAXONA SODICA 1G Marca: EUROFARMA	AMP	5000	3,60	18.000,00
25	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML Marca: HYPOFARMA	AMP	6000	1,12	6.720,00
26	CIPROFLOXACINO 400MG/ML Marca: FRESENIUS	AMP	500	12,85	6.425,00
27	CLORETO DE CETAMINA 50MG/ML. FRASCO COM 10M Marca: CRISTALIA	FRCO	300	32,00	9.600,00
31	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML Marca: HYPOFARMA	AMP	9000	1,03	9.270,00
33	DEXAMETASONA 4MG AP X 2,5ML	AMP	9000	1,15	10.350,00

FLAVIA KEYTE  
VIEIRA  
MAIA:0371164648

4

Assinado de forma  
digital por FLAVIA  
KEYTE VIEIRA  
MAIA:03711646484



PREFEITURA DE  
**MARCELINO VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR

Gabinete  
do Prefeito



	Marca: HYPOFARMA				
35	DIAZEPAM 5MG Marca: HIPOLABOR	CPR	3000	1,68	5.040,00
38	DOBUTAMINA 250MG/20ML Marca: HYPOFARMA	FRCO	300	5,98	1.794,00
39	DOLANTINA 50MG Marca: CRISTALIA	AMP	500	8,07	4.035,00
40	DOPAMINA 5MG/ML INJ. 1/V AP 10ML Marca: UNIÃO QUIMICA	AMP	500	4,62	2.310,00
42	ETOMIDATO 2MG/ML. AMPOLA 10ML Marca: CRISTALIA	AMP	300	18,15	5.445,00
51	GLICERINA 12% 500ML Marca: FARMACE	AMP	500	8,05	4.025,00
52	GLICONATO DE CALCIO 10% Marca: FRESENIUS	AMP	500	2,99	1.495,00
61	INSULINA GARCINA 100UI/ML COM 1 CANETA DESCARTÁVEL PRÉ-ENCHIDA CONTENDO 3ML Marca: SANOFI	UND	120	58,78	7.053,60
62	INSULINA GLARCINA 100UI/ML COM 1 REFIL DE 3ML Marca: SANOFI	AMP	120	82,95	9.954,00
77	PETIDINA 50MG/ML AMP X 2ML Marca: CRISTALIA	AMP	500	6,26	3.130,00
78	PROMETAZINA 25MG/ML INJ 2ML Marca: CRISTALIA	AMP	4500	2,90	13.050,00
88	TENOXCAN 20MG PO INJETAVEL IV/IM F/A S/D Marca: CRISTALIA	FRCO	1000	5,43	5.430,00
<b>TOTAL DO PROPONENTE</b>					<b>146.201,60</b>

2.2 – Valor total da ARP R\$ 146.201,60 (cento e quarenta e seis mil. Duzentos e um reais e sessenta centavos)

2.3 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4 – Caso a empresa vencedora do certamente, opte por conduzir a uma distancia superior, deverá conduzir o veiculo independentemente do porte em transporte adequado de forma que o veiculo não vá ou volte da referida troca de pneus ou câmaras rodando e sim sobre um guincho, com as custas por conta do detentor da presente ARP ou Contrato.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

### 4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

FLAVIA KEYTE  
VIEIRA  
MAIA:03711646484

Assinado de forma  
digital por FLAVIA  
KEYTE VIEIRA  
MAIA:03711646484

Palácio João Medeiros – CNPJ: 08.357.618/0001-15 – Cel José Marcelino, Nº 109 - Centro, CEP: 59970-000  
E-mail: [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com) Telefone: 3385-2070



PREFEITURA DE  
**MARCELINO VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR

Gabinete  
do Prefeito



despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

FLAVIA KEYTE  
VIEIRA

MAIA:03711646484

Assinado de forma  
digital por FLAVIA  
KEYTE VIEIRA  
MAIA:03711646484

Palácio João Medeiros – CNPJ: 08.357.618/0001-15 – Cel. José Marcelino, N° 109 – Centro, CEP: 59970-000  
E-mail: [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com) Telefone: 3385-2070



específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP**

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.





7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-



se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

## 11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos itens, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá fazer a realização da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. 11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.4 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.5 – O Fiscal da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.6 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.



PREFEITURA DE  
**MARCELINO  
VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR

Gabinete  
do Prefeito



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 15 de julho de 2024

**Assinaturas:**

**Pela Administração Municipal**  
MUNICIPIO DE  
MARCELINO  
VIEIRA:083576180  
00115  
Kerles Jácome Sarmento  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital  
por MUNICIPIO DE  
MARCELINO  
VIEIRA:08357618000115  
Dados: 2024.07.15  
14:52:33 -03'00'

**Pela Empresa Vencedora**

FLAVIA KEYTE  
VIEIRA  
MAIA:03711646484  
Parnamirim Hospitalar e Medicamentos Ltda. EPP  
CNPJ nº 45.419.985/0001-22

Assinado de forma digital  
por FLAVIA KEYTE VIEIRA  
MAIA:03711646484

**PEDIDO DE DESISTÊNCIA - PE 013-2024**

2 mensagens

**PARNAMED PARNAMED** <parnamedadm@gmail.com>  
Para: Comissão Permanente Licitação <cplpmmv@gmail.com>

24 de setembro de 2024 às 11:19

A PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.419.985/0001-22, situada na [Av. Rio Cajupiranga, nº 368](#) - Letra C Galpão C - Emaús - Parnamirim/RN, abaixo assinada por seu representante legal, vem informar através deste documento que solicita a desistência de forma amigável da Ata de Registro de Preços Nº 2024.07.15-0002 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 referente a Aquisição de medicamentos injetáveis, realizado na sessão pública na data de 12/07/2024, em virtude aos problemas ocorridos com nossos fornecedores que nos repassaram a informação (sem aviso prévio) com uma majoração nos preços dos produtos, ficando assim a empresa impossibilitada de manter a proposta de preços ofertada.

Outrossim, lamentamos o ocorrido e nos colocamos à disposição para futuros procedimentos licitatórios.

Parnamirim/RN, 24 de setembro de 2024.

 **PEDIDO DE DESISTÊNCIA - PE 013-2024.pdf**  
482K

**Comissão Permanente Licitação** <cplpmmv@gmail.com>  
Para: PARNAMED PARNAMED <parnamedadm@gmail.com>

25 de setembro de 2024 às 09:46

BOM DIA. RECEBIDO

ESTAMOS ENCAMINHANDO A SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO PARA ANÁLISE E DEMAIS PROVIDÊNCIAS  
[Texto das mensagens anteriores oculto]



AO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-PE/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

**ASSUNTO: PEDIDO DE DESISTÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.07.15-0002 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.**

A PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.419.985/0001-22, situada na Av. Rio Cajupiranga, nº 368 - Letra C Galpão C - Emaús - Parnamirim/RN, abaixo assinada por seu representante legal, vem informar através deste documento que solicita a desistência de forma amigável da Ata de Registro de Preços Nº 2024.07.15-0002 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 referente a Aquisição de medicamentos injetáveis, realizado na sessão pública na data de 12/07/2024, em virtude aos problemas ocorridos com nossos fornecedores que nos repassaram a informação (sem aviso prévio) com uma majoração nos preços dos produtos, ficando assim a empresa impossibilitada de manter a proposta de preços ofertada.

Outrossim, lamentamos o ocorrido e nos colocamos a disposição para futuros procedimentos licitatórios.

Parnamirim/RN, 24 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

*Flavia Keyte V. Maia*  
FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA  
SOCIO/ADMINISTRADOR  
CPF nº 037.116.464-84  
RG nº 002724840 ITEP/RN

**Convocação de Licitante Remanescente a Ata de Registro de Preços Nº  
2024.07.15-0002**

1 mensagem

25 de setembro de 2024 às 13:03


**Comissão Permanente Licitação** <cplpmmv@gmail.com>

Para: "Dismed Distribuidora de Medicamentos Ltda." <dismedmossoro@gmail.com>

BOA TARDE.

SEGUE O ANEXO.

POR FAVOR INDICAR RECEBIMENTO

 **CONVOCAÇÃO DA DISMED.pdf**  
879K



## Convocação de Licitante Remanescente a Ata de Registro de Preços Nº 2024.07.15-0002

**Convocado:**  
**DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº10.538.476/0001-34

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal.

Convoca a empresa acima identificada para que no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do primeiro dia útil a este encaminhamento, venha manifestar interesse em assumir os itens adjudicados anteriormente a empresa PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA. EPP, a qual pediu desistência de cumprir com a obrigatoriedade da sua ata devidamente assinada e publicada na imprensa oficial.

### 1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtde.	Vlr. Unit.	Marcas
8	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML - SISTEMA FECHADO	FRCO	1000	4,09	
20	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA INJETAVEL 5ML	AMP	8000	1,37	
21	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA INJETAVEL 1ML	AMP	5000	0,95	
22	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	1000	1,30	
23	CEFALOTINA SODICA 1G INJETAVEL AMP S/D	AMP	500	3,95	
24	CEFTRIAXONA SODICA 1G	AMP	5000	3,60	
25	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	AMP	6000	1,12	
26	CIPROFLOXACINO 400MG/ML	AMP	500	12,85	
27	CLORETO DE CETAMINA 50MG/ML. FRASCO COM 10M	FRCO	300	32,00	
31	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	AMP	9000	1,03	
33	DEXAMETASONA 4MG AP X 2,5ML	AMP	9000	1,15	
38	DOBUTAMINA 250MG/20ML	FRCO	300	5,98	
40	DOPAMINA 5MG/ML INJ. I/V AP 10ML	AMP	500	4,62	
42	ETOMIDATO 2MG/ML. AMPOLA 10ML	AMP	300	18,15	
51	GLICERINA 12% 500ML	AMP	500	8,05	
52	GLICONATO DE CALCIO 10%	AMP	500	2,99	
<b>TOTAL DO PROPONENTE</b>					

Para tanto, ficam convocados através de seus e-mails cadastrados na plataforma novobmnet os quais deverão ser respondidos.

**FICA ABERTO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA ACEITAÇÃO DOS ITENS, ENCAMINHANDO POR E-MAIL A ESTA PREFEITURA A PLANILHA COM OS ITENS A SEREM ASSUMIDOS CONFORME ORDEM CLASSIFICATÓRIA, JUNTAMENTE COM SUAS CERTIDÕES FISCAIS E TRABALHISTAS.**

Caso se esgote o prazo, a administração municipal, conforme edital nº 013-PE/2024 no item 19.2.1 e seus subitens, e na ARP nº 2024.07.15-0002 no item 5 da presente Ata de Registro de Preços.

Marcelino Vieira-RN, 25 de setembro de 2024

KERLES JACOME  
SARMENTO:490  
62026400  
Kerles Jácome Sarmiento  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital  
por KERLES JACOME  
SARMENTO:49062026400  
Dados: 2024.09.25 12:58:59  
-03'00'

---

## Convocação de Licitante Remanescente a Ata de Registro de Preços N° 2024.07.15-0002

1 mensagem

---

**Comissão Permanente Licitação** <cplpmmv@gmail.com>

25 de setembro de 2024 às 13:05

Para: realmed.cassio@hotmail.com

BOA TARDE.

SEGUE O ANEXO.

POR FAVOR INDICAR RECEBIMENTO

---

 **CONVOCAÇÃO DA REALMED.pdf**  
732K





PREFEITURA DE  
**MARCELINO  
VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR

Gabinete  
do Prefeito



## Convocação de Licitante Remanescente a Ata de Registro de Preços Nº 2024.07.15-0002

### Convocado:

**REALMED DISTRIBUIDORA LTDA. EPP, inscrita no CNPJ nº 17.263.792/0001-90**

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal.

Convoca a empresa acima identificada para que no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do primeiro dia útil a este encaminhamento, venha manifestar interesse em assumir os itens adjudicados anteriormente a empresa PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA. EPP, a qual pediu desistência de cumprir com a obrigatoriedade da sua ata devidamente assinada e publicada na imprensa oficial.

### 1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtde.	Vlr. Unit.	Marcas
35	DIAZEPAM 5MG	CPR	3000	1,68	
78	PROMETAZINA 25MG/ML INJ 2ML	AMP	4500	2,90	
88	TENOXICAN 20MG PO INJETAVEL IV/IM F/A S/D	FRCO	1000	5,43	
<b>TOTAL DO PROPONENTE</b>					

Para tanto, ficam convocados através de seus e-mails cadastrados na plataforma novobmmnet os quais deverão ser respondidos.

**FICA ABERTO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA ACEITAÇÃO DOS ITENS, ENCAMINHANDO POR E-MAIL A ESTA PREFEITURA A PLANILHA COM OS ITENS A SEREM ASSUMIDOS CONFORME ORDEM CLASSIFICATÓRIA, JUNTAMENTE COM SUAS CERTIDÕES FISCAIS E TRABALHISTAS.**

Caso se esgote o prazo, a administração municipal, conforme edital nº 013-PE/2024 no item 19.2.1 e seus subitens, e na ARP nº 2024.07.15-0002 no item 5 da presente Ata de Registro de Preços.

KERLES JACOME  
SARMENTO:49062  
026400  
Kerles Jácome Sarmento  
Prefeito Municipal

Marcelino Vieira-RN, 25 de setembro de 2024

Assinado de forma digital por  
KERLES JACOME  
SARMENTO:49062026400  
Dados: 2024.09.25 12:59:35  
-03'00'

# Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira

## Relatório de classificação de licitação

Modalidade : Pregão (Setor público)

Data e hora da emissão do relatório: 12/07/2024 às 13:19:41

Promotor:	Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira
Unidade de Compra:	Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira
CNPJ:	08.357.618/0001-15
Edital:	013-PE/2024
Processo:	000043/24
Modalidade:	Pregão (Setor público)
Finalidade:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Data e hora do início do recebimento de Propostas:	03/07/2024 às 16:00:00
Data e hora de encerramento de recebimento de propostas:	12/07/2024 às 08:00:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	12/07/2024 às 08:01:00
Data e hora para o início de lances:	12/07/2024 às 08:05:00
Pregoeiro / Agente de contratação responsável:	Franck Jackson de Araújo

Após a etapa de disputa/lances da licitação foi(ram) analisada(s) a(s) aceitabilidade(s) da(s) proposta(s) e iniciada a habilitação do(s) vencedor(s), por lote(s), cuja classificação(ões) foi(ram) a(s) seguinte(s):

Relatório de classificação de licitação pública, na modalidade de Pregão (Setor público), a que se refere o edital no 013-PE/2024 do(a) Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, CNPJ: 08.357.618/0001-15, realizado no portal [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) | [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso licitações públicas:

### Lote-1

**Critério de participação:** Exclusiva participação ME-EPP

**Critério de fechamento:** Unitário para o Item

**Preço de referência:** R\$ 3.090,00

**Fase do lote/item:** Adjudicação

**Situação:** Ativo

**Item-1:** Descrição do Item : ACETILCISTEINA 100MG/ML INJETAVEL AP DE 3 ML

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 1 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	12/07/2024 às 08:15:59	R\$ 3,89	Sim	Sim	U. QUÍMICA
Participante 2 - PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	45.419.985/0001-22	12/07/2024 às 08:15:31	R\$ 4,10	Sim	Sim	UNIÃO QUÍMICA

### Lote-2

**Critério de participação:** Exclusiva participação ME-EPP

**Critério de fechamento:** Unitário para o Item

**Preço de referência:** R\$ 2.060,00

**Fase do lote/item:** Adjudicação

**Situação:** Ativo

**Item-1:** Descrição do Item : ADRENALINA (EPINEFRINA) INJETAVEL 1ML

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 1 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	12/07/2024 às 08:15:01	R\$ 1,10	Sim	Sim	HYPOFARMA
Participante 2 - PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	45.419.985/0001-22	12/07/2024 às 08:16:56	R\$ 1,09	Sim	Sim	CRISTALIA

#### Lote-8

**Critério de participação:** Exclusiva participação ME-EPP

**Critério de fechamento:** Unitário para o Item

**Preço de referência:** R\$ 5.830,00

**Fase do lote/item:** Adjudicação

**Situação:** Ativo

**Item-1:** Descrição do Item : ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML - SISTEMA FECHADO

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 2 - PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	45.419.985/0001-22	12/07/2024 às 08:17:06	R\$ 4,09	Sim	Sim	EQUIPLEX
Participante 1 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	12/07/2024 às 08:15:25	R\$ 4,94	Sim	Sim	FARMACE

#### Lote-9

**Critério de participação:** Exclusiva participação ME-EPP

**Critério de fechamento:** Unitário para o Item

**Preço de referência:** R\$ 11.860,00

**Fase do lote/item:** Adjudicação

**Situação:** Ativo

**Item-1:** Descrição do Item : ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML - SISTEMA FECHADO

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 1 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	12/07/2024 às 08:17:33	R\$ 7,60	Sim	Sim	FRESENIUS
Participante 2 - PARNAMIRIM	45.419.985/0001-22	12/07/2024 às	R\$ 8,00	Sim	Sim	EQUIPLEX

**Critério de fechamento:** Unitário para o Item

**Preço de referência:** R\$ 20.800,00

**Fase do lote/item:** Adjudicação

**Situação:** Ativo

**Item-1:** Descrição do Item : BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA INJETAVEL 5ML

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 3 - PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	45.419.985/0001-22	12/07/2024 às 08:36:47	R\$ 1,37	Sim	Sim	HIPOLABOR
Participante 1 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	12/07/2024 às 08:36:31	R\$ 1,53	Sim	Sim	FARMACE
Participante 2 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	17.263.792/0001-90	10/07/2024 às 16:06:06	R\$ 2,50	Sim	Sim	HYPOFARMA

#### Lote-21

**Critério de participação:** Exclusiva participação ME-EPP

**Critério de fechamento:** Unitário para o Item

**Preço de referência:** R\$ 9.500,00

**Fase do lote/item:** Adjudicação

**Situação:** Ativo

**Item-1:** Descrição do Item : BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA INJETAVEL 1ML

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 3 - PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	45.419.985/0001-22	12/07/2024 às 08:37:08	R\$ 0,95	Sim	Sim	HIPOLABOR
Participante 1 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	12/07/2024 às 08:36:43	R\$ 1,07	Sim	Sim	FARMACE
Participante 2 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	17.263.792/0001-90	10/07/2024 às 16:06:06	R\$ 1,90	Sim	Sim	FARMACE

#### Lote-22

**Critério de participação:** Exclusiva participação ME-EPP

**Critério de fechamento:** Unitário para o Item

**Preço de referência:** R\$ 2.580,00

**Fase do lote/item:** Adjudicação

**Situação:** Ativo

**Item-1:** Descrição do Item : BROMOPRIDA 5MG/ML

	CNPJ / CPF		Valor do	ME-	Classificado	Marca /
--	------------	--	----------	-----	--------------	---------

Nome / Razão Social		Último lance	Lance	EPP		objeto
Participante 3 - PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	45.419.985/0001-22	12/07/2024 às 08:38:51	R\$ 1,30	Sim	Sim	UNIÃO QUÍMICA
Participante 1 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	12/07/2024 às 08:37:37	R\$ 1,46	Sim	Sim	U. QUÍMICA
Participante 2 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	17.263.792/0001-90	10/07/2024 às 16:06:06	R\$ 5,00	Sim	Sim	HIPOLABOR

### Lote-23

**Critério de participação:** Exclusiva participação ME-EPP

**Critério de fechamento:** Unitário para o Item

**Preço de referência:** R\$ 2.950,00

**Fase do lote/item:** Adjudicação

**Situação:** Ativo

**Item-1:** Descrição do Item : CEFALOTINA SODICA 1G INJETAVEL AMP S/D

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 2 - PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	45.419.985/0001-22	12/07/2024 às 08:39:08	R\$ 3,95	Sim	Sim	TEUTO
Participante 1 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	12/07/2024 às 08:37:56	R\$ 4,42	Sim	Sim	BLAU

### Lote-24

**Critério de participação:** Exclusiva participação ME-EPP

**Critério de fechamento:** Unitário para o Item

**Preço de referência:** R\$ 34.500,00

**Fase do lote/item:** Adjudicação

**Situação:** Ativo

**Item-1:** Descrição do Item : CEFTRIAXONA SODICA 1G

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 4 - PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	45.419.985/0001-22	12/07/2024 às 08:40:19	R\$ 3,60	Sim	Sim	EUROFARMA
Participante 1 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	12/07/2024 às 08:39:46	R\$ 4,00	Sim	Sim	BLAU
Participante 3 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	17.263.792/0001-90	12/07/2024 às 08:38:47	R\$ 6,89	Sim	Sim	BLAU
Participante 2 - 3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	29.043.834/0001-66	09/07/2024 às 16:27:03	R\$ 6,90	Sim	Sim	biochimico

**Lote-25****Critério de participação:** Exclusiva participação ME-EPP**Critério de fechamento:** Unitário para o Item**Preço de referência:** R\$ 12.600,00**Fase do lote/item:** Adjudicação**Situação:** Ativo**Item-1:** Descrição do Item : CIMETIDINA 150MG/ML 2ML

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 3 - PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	45.419.985/0001-22	12/07/2024 às 08:40:31	R\$ 1,12	Sim	Sim	HYPOFARMA
Participante 1 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	12/07/2024 às 08:39:54	R\$ 1,24	Sim	Sim	HYPOFARMA
Participante 2 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	17.263.792/0001-90	10/07/2024 às 16:06:06	R\$ 2,10	Sim	Sim	HYPOFARMA

---

**Lote-26****Critério de participação:** Exclusiva participação ME-EPP**Critério de fechamento:** Unitário para o Item**Preço de referência:** R\$ 11.200,00**Fase do lote/item:** Adjudicação**Situação:** Ativo**Item-1:** Descrição do Item : CIPROFLOXACINO 400MG/ML

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 2 - PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	45.419.985/0001-22	12/07/2024 às 08:41:17	R\$ 12,85	Sim	Sim	FRESENIUS
Participante 1 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	12/07/2024 às 08:40:55	R\$ 14,32	Sim	Sim	FRESENIUS

---

**Lote-27****Critério de participação:** Exclusiva participação ME-EPP**Critério de fechamento:** Unitário para o Item**Preço de referência:** R\$ 11.658,00**Fase do lote/item:** Adjudicação**Situação:** Ativo**Item-1:** Descrição do Item : CLORETO DE CETAMINA 50MG/ML, FRASCO COM 10M

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 2 - PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	45.419.985/0001-22	12/07/2024 às 08:39:59	R\$ 32,00	Sim	Sim	CRISTALIA
Participante 1 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	12/07/2024 às 08:35:40	R\$ 36,90	Sim	Sim	CRISTÁLIA

---

**Lote-28****Critério de participação:** Exclusiva participação ME-EPP**Critério de fechamento:** Unitário para o Item**Preço de referência:** R\$ 430,00**Fase do lote/item:** Adjudicação**Situação:** Ativo**Item-1:** Descrição do Item : CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%. AMPOLAS DE 10ML

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Último lance	Valor do	ME-	Classificado	Marca /
---------------------	------------	--------------	----------	-----	--------------	---------

**Critério de fechamento:** Unitário para o Item

**Preço de referência:** R\$ 16.560,00

**Fase do lote/item:** Adjudicação

**Situação:** Ativo

**Item-1:** Descrição do Item : COMPLEXO B INJETAVEL 2ML

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 3 - PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	45.419.985/0001-22	12/07/2024 às 08:46:42	R\$ 1,03	Sim	Sim	HYPOFARMA
Participante 1 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	12/07/2024 às 08:46:14	R\$ 1,16	Sim	Sim	HYPOFARMA
Participante 2 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	17.263.792/0001-90	10/07/2024 às 16:06:06	R\$ 1,80	Sim	Sim	HYPOFARMA

### Lote-32

**Critério de participação:** Exclusiva participação ME-EPP

**Critério de fechamento:** Unitário para o Item

**Preço de referência:** R\$ 3.400,00

**Fase do lote/item:** Adjudicação

**Situação:** Ativo

**Item-1:** Descrição do Item : DESLANOSIDEO 0.2MG/ML INJETAVEL DE 2ML

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 1 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	12/07/2024 às 08:47:24	R\$ 2,10	Sim	Sim	U. QUÍMICA
Participante 3 - PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	45.419.985/0001-22	12/07/2024 às 08:46:23	R\$ 2,25	Sim	Sim	UNIÃO QUIMICA
Participante 2 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	17.263.792/0001-90	12/07/2024 às 08:43:21	R\$ 3,39	Sim	Sim	UNIAO QUIMICA

### Lote-33

**Critério de participação:** Exclusiva participação ME-EPP

**Critério de fechamento:** Unitário para o Item

**Preço de referência:** R\$ 18.000,00

**Fase do lote/item:** Adjudicação

**Situação:** Ativo

**Item-1:** Descrição do Item : DEXAMETASONA 4MG AP X 2,5ML

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
---------------------	------------	--------------	----------------	--------	--------------	----------------



Participante 3 - PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	45.419.985/0001-22	12/07/2024 às 08:49:03	R\$ 1,15	Sim	Sim	HYPOFARMA
Participante 1 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	12/07/2024 às 08:47:35	R\$ 1,30	Sim	Sim	TEUTO
Participante 2 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	17.263.792/0001-90	10/07/2024 às 16:06:06	R\$ 2,00	Sim	Sim	HYPOFARMA

### Lote-34

**Critério de participação:** Exclusiva participação ME-EPP

**Critério de fechamento:** Unitário para o Item

**Preço de referência:** R\$ 4.560,00

**Fase do lote/item:** Adjudicação

**Situação:** Ativo

**Item-1:** Descrição do Item : DEXAMETAZONA INJETAVEL DE 2MG/1ML

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 1 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	12/07/2024 às 08:47:45	R\$ 1,00	Sim	Sim	HYPOFARMA
Participante 3 - PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	45.419.985/0001-22	12/07/2024 às 08:47:17	R\$ 1,10	Sim	Sim	HYPOFARMA
Participante 2 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	17.263.792/0001-90	12/07/2024 às 08:43:37	R\$ 1,50	Sim	Sim	HYPOFARMA

### Lote-35

**Critério de participação:** Exclusiva participação ME-EPP

**Critério de fechamento:** Unitário para o Item

**Preço de referência:** R\$ 5.040,00

**Fase do lote/item:** Adjudicação

**Situação:** Ativo

**Item-1:** Descrição do Item : DIAZEPAM 5MG

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 3 - PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	45.419.985/0001-22	11/07/2024 às 16:21:53	R\$ 1,68	Sim	Sim	HIPOLABOR
Participante 2 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	17.263.792/0001-90	10/07/2024 às 16:06:06	R\$ 2,00	Sim	Sim	HIPOLABOR
Participante 1 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	09/07/2024 às 15:22:32	R\$ 0,06	Sim	Não	U. QUÍMICA

**Critério de participação:** Exclusiva participação ME-EPP

**Critério de fechamento:** Unitário para o Item

**Preço de referência:** R\$ 3.549,00

**Fase do lote/item:** Adjudicação

**Situação:** Ativo

**Item-1:** Descrição do Item : DOBUTAMINA 250MG/20ML

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 2 - PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	45.419.985/0001-22	12/07/2024 às 08:56:30	R\$ 5,98	Sim	Sim	HYPOFARMA
Participante 1 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	12/07/2024 às 08:55:56	R\$ 6,65	Sim	Sim	HYPOFARMA

#### Lote-39

**Critério de participação:** Exclusiva participação ME-EPP

**Critério de fechamento:** Unitário para o Item

**Preço de referência:** R\$ 4.035,00

**Fase do lote/item:** Adjudicação

**Situação:** Ativo

**Item-1:** Descrição do Item : DOLANTINA 50MG

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 1 - PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	45.419.985/0001-22	11/07/2024 às 16:21:53	R\$ 8,07	Sim	Sim	CRISTALIA

#### Lote-40

**Critério de participação:** Exclusiva participação ME-EPP

**Critério de fechamento:** Unitário para o Item

**Preço de referência:** R\$ 4.500,00

**Fase do lote/item:** Adjudicação

**Situação:** Ativo

**Item-1:** Descrição do Item : DOPAMINA 5MG/ML INJ. I/IV AP 10ML

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 2 - PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	45.419.985/0001-22	12/07/2024 às 08:56:48	R\$ 4,62	Sim	Sim	UNIÃO QUIMICA
Participante 1 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	12/07/2024 às 08:56:24	R\$ 5,15	Sim	Sim	HIPOLABOR

---

**Lote-41****Critério de participação:** Exclusiva participação ME-EPP**Critério de fechamento:** Unitário para o Item**Preço de referência:** R\$ 1.600,00**Fase do lote/item:** Adjudicação**Situação:** Ativo**Item-1:** Descrição do Item : ETILEFRINA SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 1 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	12/07/2024 às 08:57:20	R\$ 1,84	Sim	Sim	U. QUÍMICA
Participante 2 - PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	45.419.985/0001-22	12/07/2024 às 08:57:06	R\$ 1,84	Sim	Sim	UNIÃO QUIMICA

---

**Lote-42****Critério de participação:** Exclusiva participação ME-EPP**Critério de fechamento:** Unitário para o Item**Preço de referência:** R\$ 7.776,00**Fase do lote/item:** Adjudicação**Situação:** Ativo**Item-1:** Descrição do Item : ETOMIDATO 2MG/ML. AMPOLA 10ML

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 2 - PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	45.419.985/0001-22	12/07/2024 às 08:58:21	R\$ 18,15	Sim	Sim	CRISTALIA
Participante 1 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	12/07/2024 às 08:57:54	R\$ 21,68	Sim	Sim	BLAU

---

**Lote-43****Critério de participação:** Exclusiva participação ME-EPP**Critério de fechamento:** Unitário para o Item**Preço de referência:** R\$ 3.640,00**Fase do lote/item:** Adjudicação**Situação:** Ativo**Item-1:** Descrição do Item : FENITOINA SODICA 50MG/ML

---

**Lote-51****Critério de participação:** Exclusiva participação ME-EPP**Critério de fechamento:** Unitário para o Item**Preço de referência:** R\$ 5.475,00**Fase do lote/item:** Adjudicação**Situação:** Ativo**Item-1:** Descrição do Item : GLICERINA 12% 500ML

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 2 - PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	45.419.985/0001-22	12/07/2024 às 09:04:52	R\$ 8,05	Sim	Sim	FARMACE
Participante 1 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	12/07/2024 às 09:03:45	R\$ 9,00	Sim	Sim	EQUIPLEX

---

**Lote-52****Critério de participação:** Exclusiva participação ME-EPP**Critério de fechamento:** Unitário para o Item**Preço de referência:** R\$ 2.130,00**Fase do lote/item:** Adjudicação**Situação:** Ativo**Item-1:** Descrição do Item : GLICONATO DE CALCIO 10%

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 2 - PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	45.419.985/0001-22	12/07/2024 às 09:05:25	R\$ 2,99	Sim	Sim	FRESENIUS
Participante 1 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	12/07/2024 às 09:03:56	R\$ 3,50	Sim	Sim	ISOFARMA

---

**Lote-53****Critério de participação:** Exclusiva participação ME-EPP**Critério de fechamento:** Unitário para o Item**Preço de referência:** R\$ 800,00**Fase do lote/item:** Adjudicação**Situação:** Ativo**Item-1:** Descrição do Item : GLICOSE 25% AMP DE 10ML

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 1 - DISMED DISTRIBUIDORA	10.538.476/0001-34	12/07/2024 às	R\$ 0,55	Sim	Sim	EQUIPLEX

Item-1: Descrição do Item : INSULINA GARCINA 100UI/ML COM 1 CANETA DESCARTÁVEL PRÉ-ENCHIDA CONTENDO 3ML

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 1 - PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	45.419.985/0001-22	11/07/2024 às 16:21:53	R\$ 58,78	Sim	Sim	SANOFI

#### Lote-62

**Critério de participação:** Exclusiva participação ME-EPP

**Critério de fechamento:** Unitário para o Item

**Preço de referência:** R\$ 9.954,00

**Fase do lote/item:** Adjudicação

**Situação:** Ativo

Item-1: Descrição do Item : INSULINA GLARCINA 100UI/ML COM 1 REFIL DE 3ML

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 1 - PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	45.419.985/0001-22	11/07/2024 às 16:21:53	R\$ 82,95	Sim	Sim	SANOFI

#### Lote-63

**Critério de participação:** Exclusiva participação ME-EPP

**Critério de fechamento:** Unitário para o Item

**Preço de referência:** R\$ 11.600,00

**Fase do lote/item:** Adjudicação

**Situação:** Ativo

Item-1: Descrição do Item : LIDOCAINA A 2% S/ VASO F/A 20ML

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 1 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	09/07/2024 às 15:22:32	R\$ 6,40	Sim	Sim	HIPOLABOR
Participante 3 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	17.263.792/0001-90	12/07/2024 às 09:28:11	R\$ 10,99	Sim	Sim	HIPOLABOR
Participante 4 - PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	45.419.985/0001-22	12/07/2024 às 09:24:55	R\$ 11,00	Sim	Sim	CRISTALIA
Participante 2 - 3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	29.043.834/0001-66	09/07/2024 às 16:28:40	R\$ 11,60	Sim	Sim	crystalia

**Lote-76****Critério de participação:** Exclusiva participação ME-EPP**Critério de fechamento:** Unitário para o Item**Preço de referência:** R\$ 31.800,00**Fase do lote/item:** Adjudicação**Situação:** Ativo**Item-1:** Descrição do Item : PENICILINA G. BENZATINA 600UI INJ. AP S/DIL

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 1 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	12/07/2024 às 09:33:44	R\$ 7,00	Sim	Sim	TEUTO
Participante 3 - PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	45.419.985/0001-22	12/07/2024 às 09:33:20	R\$ 7,42	Sim	Sim	TEUTO
Participante 2 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	17.263.792/0001-90	10/07/2024 às 16:06:06	R\$ 10,00	Sim	Sim	TEUTO

**Lote-77****Critério de participação:** Exclusiva participação ME-EPP**Critério de fechamento:** Unitário para o Item**Preço de referência:** R\$ 3.130,00**Fase do lote/item:** Adjudicação**Situação:** Ativo**Item-1:** Descrição do Item : PETIDINA 50MG/ML AMP X 2ML

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 1 - PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	45.419.985/0001-22	11/07/2024 às 16:21:53	R\$ 6,26	Sim	Sim	CRISTALIA

**Lote-78****Critério de participação:** Exclusiva participação ME-EPP**Critério de fechamento:** Unitário para o Item**Preço de referência:** R\$ 13.050,00**Fase do lote/item:** Adjudicação**Situação:** Ativo**Item-1:** Descrição do Item : PROMETAZINA 25MG/ML INJ 2ML

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 2 - PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	45.419.985/0001-22	11/07/2024 às 16:21:53	R\$ 2,90	Sim	Sim	CRISTALIA

Participante 1 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	17.263.792/0001-90	10/07/2024 às 16:06:06	R\$ 7,00	Sim	Sim	HIPOLABOR
--	--------------------	---------------------------	----------	-----	-----	-----------

#### Lote-79

**Critério de participação:** Ampla participação

**Critério de fechamento:** Unitário para o Item

**Preço de referência:** R\$ 104.000,00

**Fase do lote/item:** Adjudicação

**Situação:** Ativo

**Item-1:** Descrição do Item : SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 1 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	09/07/2024 às 15:22:32	R\$ 8,50	Sim	Sim	FARMACE
Participante 2 - PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	45.419.985/0001-22	11/07/2024 às 16:21:53	R\$ 13,00	Sim	Sim	FRESENIUS

#### Lote-80

**Critério de participação:** Exclusiva participação ME-EPP

**Critério de fechamento:** Unitário para o Item

**Preço de referência:** R\$ 66.900,00

**Fase do lote/item:** Adjudicação

**Situação:** Ativo

**Item-1:** Descrição do Item : SOLUÇÃO DE RINGER+ LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 1 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	09/07/2024 às 15:22:32	R\$ 8,95	Sim	Sim	FARMACE
Participante 2 - PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	45.419.985/0001-22	11/07/2024 às 16:21:53	R\$ 13,38	Sim	Sim	FRESENIUS

#### Lote-81

**Critério de participação:** Exclusiva participação ME-EPP

**Critério de fechamento:** Unitário para o Item

DE MEDICAMENTOS LTDA		09:54:02				
Participante 2 - PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	45.419.985/0001-22	12/07/2024 às 09:53:23	R\$ 7,10	Sim	Sim	EQUIPLEX

### Lote-87

**Critério de participação:** Exclusiva participação ME-EPP

**Critério de fechamento:** Unitário para o Item

**Preço de referência:** R\$ 79.680,00

**Fase do lote/item:** Adjudicação

**Situação:** Ativo

**Item-1:** Descrição do Item : SORO GLICOSADO A 5% DE 250ML SISTEMA FECHADO

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 1 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	12/07/2024 às 09:52:38	R\$ 5,68	Sim	Sim	EQUIPLEX
Participante 2 - PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	45.419.985/0001-22	12/07/2024 às 09:51:29	R\$ 5,98	Sim	Sim	EQUIPLEX

### Lote-88

**Critério de participação:** Exclusiva participação ME-EPP

**Critério de fechamento:** Unitário para o Item

**Preço de referência:** R\$ 5.430,00

**Fase do lote/item:** Adjudicação

**Situação:** Ativo

**Item-1:** Descrição do Item : TENOXICAN 20MG PO INJETAVEL IV/IM F/A S/D

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 2 - PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	45.419.985/0001-22	11/07/2024 às 16:21:53	R\$ 5,43	Sim	Sim	CRISTALIA
Participante 1 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	17.263.792/0001-90	10/07/2024 às 16:06:06	R\$ 20,00	Sim	Sim	UNIAO QUIMICA

### Lote-89

**Critério de participação:** Exclusiva participação ME-EPP

**Critério de fechamento:** Unitário para o Item

**Preço de referência:** R\$ 7.014,00

**Fase do lote/item:** Adjudicação

**Situação:** Ativo



## Convocação de Licitante Remanescente a Ata de Registro de Preços Nº 2024.07.15-0002

2 mensagens


**Comissão Permanente Licitação** <cplpmmv@gmail.com>  
Para: realmed.cassio@hotmail.com

25 de setembro de 2024 às 13:05

BOA TARDE.

SEGUE O ANEXO.

POR FAVOR INDICAR RECEBIMENTO

 **CONVOCAÇÃO DA REALMED.pdf**  
732K

**Cassio Rocha** <realmed.cassio@hotmail.com>  
Para: Comissão Permanente Licitação <cplpmmv@gmail.com>

25 de setembro de 2024 às 14:09

Boa tarde, tudo bem?  
Nossa empresa **não** tem interesse em assumir os itens.  
Obrigado

Cassio Rafael da Rocha  
Realmed Distribuidora Ltda.  
CNPJ: 17.263.792/0001-90  
Telefone: 45 - 3039-3076

**De:** Comissão Permanente Licitação <cplpmmv@gmail.com>

**Enviado:** quarta-feira, 25 de setembro de 2024 13:05

**Para:** realmed.cassio@hotmail.com <realmed.cassio@hotmail.com>

**Assunto:** Convocação de Licitante Remanescente a Ata de Registro de Preços Nº 2024.07.15-0002

[Texto das mensagens anteriores oculto]

## Convocação de Licitante Remanescente a Ata de Registro de Preços Nº 2024.07.15-0002

3 mensagens

**Comissão Permanente Licitação** <cplpmmv@gmail.com>

25 de setembro de 2024 às 13:03

Para: "Dismed Distribuidora de Medicamentos Ltda." <dismedmossoro@gmail.com>

BOA TARDE.

SEGUE O ANEXO.

POR FAVOR INDICAR RECEBIMENTO

 **CONVOCAÇÃO DA DISMED.pdf**  
879K

**smed Distribuidora de Medicamentos Ltda.** <dismedmossoro@gmail.com>

25 de setembro de 2024 às 13:08

Para: Comissão Permanente Licitação <cplpmmv@gmail.com>

Boa tarde, sr. pregoeiro, só assumimos os itens listados caso o valor seja correspondente ao nosso último lance ofertado. Pois entendemos que se a empresa não chegou ao valor do concorrente, é porque fica abaixo do valor que podemos fornecer.

Em qua., 25 de set. de 2024 às 13:03, Comissão Permanente Licitação <cplpmmv@gmail.com> escreveu:  
BOA TARDE.

SEGUE O ANEXO.

POR FAVOR INDICAR RECEBIMENTO

--

**Obs:** Favor confirmar recebimento deste e-mail!

**Sds: Dismed Distribuidora de Medicamentos Ltda.**

[dismedmossoro@gmail.com](mailto:dismedmossoro@gmail.com)

**Oseas Monthalggan Fernandes Costa**

**(84) 3316-5726**

**Comissão Permanente Licitação** <cplpmmv@gmail.com>

27 de setembro de 2024 às 08:52

Para: "Dismed Distribuidora de Medicamentos Ltda." <dismedmossoro@gmail.com>

Ok, obrigado pelo retorno.

Em qua., 25 de set. de 2024 às 13:09, Dismed Distribuidora de Medicamentos Ltda. <dismedmossoro@gmail.com> escreveu:

Boa tarde, sr. pregoeiro, só assumimos os itens listados caso o valor seja correspondente ao nosso último lance ofertado. Pois entendemos que se a empresa não chegou ao valor do concorrente, é porque fica abaixo do valor que podemos fornecer.

Em qua., 25 de set. de 2024 às 13:03, Comissão Permanente Licitação <cplpmmv@gmail.com> escreveu:  
BOA TARDE.

SEGUE O ANEXO.

POR FAVOR INDICAR RECEBIMENTO

--

**Obs:** Favor confirmar recebimento deste e-mail!

**Sds: Dismed Distribuidora de Medicamentos Ltda.**

[dismedmossoro@gmail.com](mailto:dismedmossoro@gmail.com)

**Oseas Monthalggan Fernandes Costa**

**(84) 3316-5726**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 00065/2024

### 1. Informações Básicas

- 1.1 O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura contratação é de número 00065/24.
- 1.2 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.3 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2. Descrição da Necessidade

2.1 Devido ao pedido de desistência no fornecimento de medicamentos injetáveis, na qual partiu da empresa PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, que outrora era uma das vencedoras do Pregão Eletrônico 013-PE/2024, foi-se convocado os demais licitantes que por sua vez encontrava-se nas próximas colocações, porém nenhuma empresa manifestou interesse no fornecimento de tais medicamentos, para tanto e de acordo com a Lei 14.133/2021 no Art. 75, inciso XVIII e § 6º que nos diz:

Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

- 2.2 A contratação emergencial faz-se necessária para garantir e atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde e demais programas nas suas atividades diárias para suprir e fornecer um bom atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde.
- 2.3 Considerando que o objetivo da Secretaria Municipal de Saúde, é proporcionar melhoria da qualidade da saúde da sua população, com Promoção da Saúde e atividades de prevenção.
- 2.4 A assistência aos usuários é garantida pela Constituição Federal, que cria o Sistema Único de Saúde (SUS) e define a saúde como direito de todos e dever do Estado.
- 2.5 Considerando o disposto na lei orgânica da saúde nº 8.080/90, em seu art. 18, incisos I, IV e V, que atribuiu aos municípios a responsabilidade pela execução e prestação direta dos serviços de saúde a sua população.

### 3. Requisitos da Contratação

- 3.1 A natureza deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio de Dispensa Emergencial, preferencialmente na forma Eletrônica.
- 3.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.
- 3.3 A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação:
- 3.4 São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:
- 3.3.1 - Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
  - 3.3.2 - Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
  - 3.3.3 - Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.



3.5 CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

#### 4. Estimativa da Quantidade para a Contratação

4.1 O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico das aquisições realizadas, nos últimos anos.

#### 5. Levantamento de Mercado

5.1 Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade.

5.2 Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

#### 6. Estimativa do Valor da Contratação

6.1 Com base nos custos para a execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado em órgãos fiscalizadores devidamente realizadas nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionados, a ESTIMATIVA PRELIMINAR TOTAL é equivalente a R\$ **254.613,60 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TREZE REIAS E SESENTA CENTAVOS)**.

6.2 O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

#### 7. Justificativa para o não parcelamento da solução

7.1 Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

#### 8. Resultados Pretendidos

8.1 Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

#### 9. Providências a serem adotadas

9.1 As providências nas fases de aquisição são de responsabilidade da Secretaria demandante e informando que terá servidores capacitados para fiscalização conforme o processo de contratação de acordo com a Lei 14.133/2021.

#### 10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1 Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

#### 11. Possíveis Impactos Ambientais

11.1 Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos



PREFEITURA DE  
**MARCELINO  
VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR

Secretaria Municipal  
de Saúde - SESAU



aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

## 12. Declaração de Viabilidade

12.1 Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

## 13. Responsáveis pela Elaboração

13.1 Favorável.

Marcelino Vieira-RN, 27 de setembro de 2024

  
José Jácome Filho  
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE  
**MARCELINO  
VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR

Secretaria Municipal  
de Saúde - SESAU



## DESPACHO

Após elaboração do Documento de Formalização de demanda, bem como, Estudo Técnico Preliminar para “**Contratação de Empresa para aquisição emergencial de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN**” encaminho ao senhor Prefeito para devido conhecimento.

Marcelino Vieira - RN, 27 de setembro de 2024

  
José Jácome Filho  
**Secretário Municipal de Saúde**



## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00065/2024

### 01 - DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para aquisição emergencial de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN.

### 02 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML - SISTEMA FECHADO	UNID	1000
2	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA INJETAVEL 5ML	AMP	8000
3	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA INJETAVEL 1ML	AMP	5000
4	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	5000
5	CEFALOTINA SODICA 1G INJETAVEL AMP S/D	AMP	500
6	CEFTRIAXONA SODICA 1G	AMP	5000
7	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	AMP	6000
8	CIPROFLOXACINO 400MG/ML	AMP	500
9	CLORETO DE CETAMINA 50MG/ML. FRASCO COM 10M	UNID	500
10	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	AMP	9000
11	DEXAMETASONA 4MG AP X 2,5ML	AMP	9000
12	DIAZEPAM 5MG/ML – INJETÁVEL	AMP	3000
13	DOBUTAMINA 250MG/20ML	AMP	300
14	DOLANTINA 50MG	AMP	500
15	DOPAMINA 5MG/ML INJ. I/V AP 10ML	AMP	500
16	ETOMIDATO 2MG/ML. AMPOLA 10ML	AMP	300
17	GLICERINA 12% 500ML	AMP	500
18	GLICONATO DE CALCIO 10%	AMP	500
19	INSULINA GARCINA 100UI/ML COM 1 CANETA DESCARTÁVEL PRÉ-ENCHIDA CONTENDO 3ML	UND	120
20	INSULINA GLARCINA 100UI/ML COM 1 REFIL DE 3ML	AMP	120
21	PETIDINA 50MG/ML AMP X 2ML	AMP	500
22	PROMETAZINA 25MG/ML INJ 2ML	AMP	4500
23	TENOXICAN 20MG PO INJETAVEL IV/IM F/A S/D	AMP	1000

2.2 A contratação com os fornecedores será formalizada pelo Município de Marcelino Vieira-RN, mediante Contrato, e o fornecimento se dará após emissão de ordem de compra, correndo as suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes das obrigações legais.

2.3 O contrato terá validade de 12 (meses), iniciados a partir da data de sua assinatura.

2.4 No caso de descumprimento da data de realização da entrega dos itens ou não atendimento as suas características específicas, o licitante ficará sujeito às penalidades previstas na legislação.





### 3- FUNDADEAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Devido ao pedido de desistência no fornecimento de medicamentos injetáveis, na qual partiu da empresa PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, que outrora era uma das vencedoras do Pregão Eletrônico 013-PE/2024, foi-se convocado os demais licitantes que por sua vez encontrava-se nas próximas colocações, porém nenhuma empresa manifestou interesse no fornecimento de tais medicamentos, para tanto e de acordo com a Lei 14.133/2021 no Art. 75, inciso XVIII e § 6º que nos diz:

Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

3.2 A contratação emergencial faz-se necessária para garantir e atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde e demais programas nas suas atividades diárias para suprir e fornecer um bom atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde.

3.3 Considerando que o objetivo da Secretaria Municipal de Saúde, é proporcionar melhoria da qualidade da saúde da sua população, com Promoção da Saúde e atividades de prevenção.

3.4 A assistência aos usuários é garantida pela Constituição Federal, que cria o Sistema Único de Saúde (SUS) e define a saúde como direito de todos e dever do Estado.

3.5 Considerando o disposto na lei orgânica da saúde nº 8.080/90, em seu art. 18, incisos I, IV e V, que atribuiu aos municípios a responsabilidade pela execução e prestação direta dos serviços de saúde a sua população

### 4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Contratação de Empresa para aquisição emergencial de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN.

### 5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação constantes neste termo de referência, bem como:

5.1.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.1.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

### 6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O fornecimento do objeto será prestado pela contratada de em conformidade com as necessidades desta municipalidade em até 15 (quinze) dias após a emissão da requisição.

6.2 Os itens poderão ser entregues durante o período 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

6.3. Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

6.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

6.5 Os licitantes devem efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.



6.6 Todos os itens deverão ser entregues dentro dos prazos postos pela legislação vigente controlados pelo controle interno e controle externo. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vier causar prejuízos administrativos.

6.7 As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.8 A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.

## 7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 7.4 São obrigações da Contratante:

7.4.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7.5 São obrigações da contratada:

7.5.1- A licitante vencedora se responsabilizará por quaisquer danos causados aos alunos na execução do transporte.

7.5.2- A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Secretaria Municipal de Saúde.

7.5.3- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.4- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os itens com falhas, erros ou incompletos.;



7.5.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.6-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.7-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.

8.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



8.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- O critério de seleção será o menor preço entre as propostas classificadas, em ordem ascendente de preço após o encerramento da fase de lances, que atenda aos requisitos técnicos mínimos obrigatórios e aos requisitos de habilitação.

**9.2- NOS TERMOS DA LC 123/2006 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, SERÁ CONCEDIDO PREFERÊNCIA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO, E QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES DEVIDAMENTE ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. **(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021).**

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. **(Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).**

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: **(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014), (Vide Lei nº 14.133, de 2021).**

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).**

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. **(Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).**

9.3- Deste modo, após a realização da pesquisa mercadológica, e durante a escolha da modalidade licitatória, será estabelecido os itens os quais será concedido tratamento diferenciado nos termos da legislação em vigor.

## 10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A estimativa do valor da contratação e a adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

## 11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência;



PREFEITURA DE  
**MARCELINO  
VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR

Secretaria Municipal  
de Saúde - SESAU



11.3 Multa;

11.4 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo executivo, enquanto perdurarem os motivos das punições;

11.3 Por atraso na realização da entrega, fixada no Pregão e neste instrumento, observado o ordenamento jurídico vigente.

Marcelino Vieira-RN, 27 de setembro de 2024

  
José Jácome Filho  
Secretário Municipal de Saúde